



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 4.403, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal da Cidadania Quilombola no município de Linhares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária de autoria do Vereador Jonair da Silva Ferreira (Yupi Silva), a saber:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Linhares, o Dia da Cidadania Quilombola, a ser celebrado anualmente no dia 13 de maio, em reconhecimento à importância histórica, social e cultural das comunidades quilombolas.

Art. 2º A data que se refere o art. 1º desta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

LUCAS SCARAMUSSA
Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

RODRIGO SALES CAMPELO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

